



associação portuguesa de  
**bibliotecários, arquivistas e documentalistas**

Lisboa, 6-12-2010

Caro(a) Associado(a),

Como será do seu conhecimento, encontram-se na Internet, e têm vindo a circular nas redes sociais, duas petições com clara ligação à área funcional de Informação e Documentação.

A primeira, Petição para a obrigatoriedade de requisitos de formação para a carreira de Biblioteca e Arquivo (neste momento com 1040 subscritores), surge como reacção à publicação do Decreto-Lei n.º 121/2008, que fez ingressar as carreiras de Biblioteca e Documentação e de Arquivo nas carreiras gerais e na sequência do qual se tem assistido à abertura de procedimentos concursais para preenchimento de lugares sem apresentarem como requisito formação académica específica na área das Ciências da Informação e Documentação. A este respeito, a BAD tornou já pública a tomada de posição aprovada em Assembleia Geral no 10.º Congresso Nacional, em Guimarães, em 7 de Abril de 2010, e que pode ser consultada no sítio Web da Associação, em [http://www.apbad.pt/Downloads/Posicao\\_Concursos.pdf](http://www.apbad.pt/Downloads/Posicao_Concursos.pdf)

A segunda, Contra a extinção da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas (DGLB) (neste momento com 862 subscritores), chama a atenção para o retrocesso que representa a extinção desta Direcção-Geral e a ameaça daí resultante para o desenvolvimento da Leitura Pública em Portugal.

Por concordar com o teor das duas petições, e por entender versarem sobre dois aspectos decisivos para os profissionais da Informação e Documentação, a BAD vem por este meio chamar a atenção para estas iniciativas da sociedade civil, e apelar à sua subscrição.

As petições podem ser consultadas e subscritas em:

<http://www.peticaopublica.com/?pi=CI2010> (Petição para a obrigatoriedade de requisitos de formação para a carreira de Biblioteca e Arquivo).

<http://www.petitiononline.com/DGLB/petition.html> (Contra a extinção da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas).

Para mais informações sobre o Direito de Petição, consulte-se a o texto da Lei 43/90 em <http://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/DireitoPeticao.aspx>.

O Conselho Directivo Nacional